



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

PROJETO DE LEI Nº 08 /2017

“Dispõe sobre procedimento que busca aumentar a segurança em ATM's no Município e dá outras providencias.”

Art.1º. Ficam as agências bancárias sediadas no Município de Barão de Cocais obrigadas a instalar nas portas de entrada de agências, grades ou portas de proteção confeccionadas em aço de alta resistência.

§1º - A instituição financeira que descumprir a regra acima estabelecida, estará sujeita a aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º - A multa será cobrada pela Secretaria de Fazenda do Município, a qual emitirá guia de arrecadação municipal vencível em 15 dias após a emissão.

§3º - A instituição financeira que não efetuar o pagamento da multa será inscrita em dívida ativa.

§4º - As grades ou portas deverão ser instaladas rente à toda vidraça que delimita a entrada da agência, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, visando inibir atividades de criminosos.

Art.2º - Os valores arrecadados com aplicação da multa prevista nesta Lei, serão inteiramente aplicados em segurança pública no Município de Barão de Cocais, visando evitar explosões de caixas eletrônicos em agências bancárias.

Parágrafo único: Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedade de crédito, associações de poupança e suas agências, assim como as cooperativas singulares de crédito.

Art.3º. As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pelas instituições financeiras sediadas no Município.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Cocais, 18 de julho de 2017.

VEREADORES:

Leoni Maria Pires

Denis W. M. M. em nome do Município

Leoni Maria Pires

João B. A. P.

Genivaldo Rosa

A. C.

Waldemar

Recebi em 26/07/17
Fernanda Cristina Silveira
Servidora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

JUSTIFICATIVA:

Em atenção aos inúmeros assaltos em caixas eletrônicos nas cidades vizinhas ocorridos nos últimos meses e visando a segurança dos Municípios de Barão de Cocais, resolvemos apresentar nesta casa este projeto que tem por escopo uma ação preventiva de proteção dos caixas eletrônicos nas instituições bancárias e afins, dificultando assim a ação de criminosos.

Os caixas eletrônicos das agências bancárias tem sido alvo de assaltos na região do Médio Piracicaba, colocando em risco a vida de centenas de pessoas que moram próximos às agências, deixando os moradores com medo e com sentimento de impotência frente a criminalidade.

A presente proposição visa garantir de forma primária a segurança através de mecanismos que dificultem a entrada de criminosos

Assim, pela evidente importância da presente ação preventiva é que viemos propor o presente projeto de lei, pedindo aos nobres Colegas desta Casa de Leis, para tanto, o apoio na aprovação.

Barão de Cocais, 19 de julho de 2017.